



PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO

Projeto de Lei N.º 647, DE 2019

(Dep. Denis Willian R. Trancoso)

Dispõe sobre a organização dos movimentos estudantis em estabelecimento da educação básica pública e privada assegurando tanto seu funcionamento quanto a tripartição e autonomia dos poderes.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE:

CULTURA, CIDADANIA, ESPORTE E TURISMO
(MÉRITO E ADMISSIBILIDADE)

APRECIÇÃO:

PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELAS
COMISSÕES



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Jovem Denis Willian Trancoso

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019.
(Do Sr. Denis Willian Trancoso)

Dispõe sobre a organização dos movimentos estudantis em estabelecimento da educação básica pública e privada assegurando tanto seu funcionamento quanto a tripartição e autonomia dos poderes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos discentes do ensino básico fica assegurado o direito de fundar, organizar e participar de organizações estudantis como entidades autônomas representativas dos seus interesses, sendo seus principais fundamentos;

- I. Promover o exercício da cidadania.
- II. Estimular atividades educacionais, culturais, cívicas, esportivas, sociais e políticas.
- III. Defender permanentemente a gestão democrática na escola.
- IV. Promover a cooperação em prol do bem comum entre os membros da comunidade escolar.

Art. 2º Constituem Poderes harmônicos e independentes entre si: o Executivo, Legislativo e o Judiciário, representados respectivamente nas formas do Grêmio Estudantil, O Congresso Geral e o Conselho Fiscal.

§ 1º A organização, funcionamento e as atividades das três instâncias serão estabelecidos nos seus regimentos próprios, aprovados em Assembleia Geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino convocada para este fim.

§ 2º A aprovação dos estatutos, e a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio Estudantil e do Congresso Geral, serão realizadas pelo voto direto e secreto do corpo discente, observando-se no que couber, as normas da legislação eleitoral.

Art. 3º O Poder Executivo será exercido pelo Grêmio Estudantil,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Jovem Denis Willian Trancoso

composto por seus ministérios, diretorias e tesouraria.

Parágrafo único: Cada mandato terá duração de 2 (dois) anos.

Art. 4º O Poder Legislativo será exercido pelo Congresso Geral, composto por 2 (dois) representantes do corpo discente de cada turma da instituição de ensino.

§ 1º Cada legislatura terá duração de 1 (um) ano.

§ 2º Caberá ao Congresso Geral deliberar, propor e aprovar os projetos do Grêmio Estudantil.

Art. 5º O Poder Judiciário será exercido pelo Conselho Fiscal, composto por 3 (três) representantes eleito(a)s dentre os membros do Congresso Geral.

§ 1º Cada mandato terá duração de 1 (um) ano.

§ 2º Caberá ao Conselho fiscal examinar os livros contábeis, papéis e documentos, quanto a situação de caixa e os valores em depósito, zelando sempre pelo cumprimento das normas do Estatuto do Grêmio Estudantil.

Art. 6º Ficam obrigadas as instituições de ensino básico, estimularem a criação e organização das instâncias supracitadas como órgãos auxiliares fundamentais no desempenho da gestão democrática.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 7.398, de 4 de novembro de 1985.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Belo Horizonte, 29 de Maio de 2019.

Excelentíssimo(a)s e nobres pares desta Casa de Leis,

1. Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências essa proposta lei que visa atualizar e substituir a Lei nº 7.398, de 4 de novembro de 1985, que dispõe normas sobre a organização de entidades representativas dos estudantes do ensino básico. Tendo como horizonte valores fundamentais para o desenvolvimento da educação e do pleno exercício da cidadania, a presente proposta estabelece nova lógica mais sustentável, justa e democrática, instituindo a tripartição dos poderes no funcionamento dos trabalhos dos Grêmios Estudantis; órgão auxiliar importantíssimo na concepção de gestão verdadeiramente democrática de nossas escolas.

2. A adoção de tais medidas mostra-se de fundamental importância para garantir, de forma gradual, a sustentabilidade do sistema atual, a democratização dos processos decisórios, proporcionando benefícios a toda a comunidade escolar, permitindo assim um grande passo para a construção de um novo modelo de escola que fortaleça cada vez mais o desenvolvimento da educação e a formação para o exercício da cidadania do(a)s estudantes pelas medidas que eu aqui explico.

3. As organizações estudantis sempre constituíram em nossa história, grande importância para as pautas de nosso país, sendo talvez a mais importantes destas a reabertura do processo democrático. A luta das juventudes por reconhecimento, direitos e democracia nunca foi tão forte e simbólica quanto na década de oitenta. Entretanto, nos últimos anos, o que temos lamentavelmente visto e presenciado é um processo de despolitização da juventude e até mesmo de rejeição da política como ferramenta para mudança da realidade.

4. Convertidos por um sentimento de medo, repúdio e descontentamento a juventude, e a população em geral, distancia-se cada vez mais da política, exonerando-se da responsabilidade destes meios. Solução essa ingênua e intrinsecamente prejudicial tanto a juventude, quanto a nosso próprio princípio democrático, amplamente respaldado em Constituição Federal.

6. Entretanto não se pode deixar perder a esperança e o espírito de luta



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Jovem Denis Willian Trancoso

que alimentou o(a)s estudantes até aqui, como disse certa vez o Pe. Alfredo J. Gonçalves *“nada se parece mais com um prédio em ruínas do que um prédio em construção.”* Nosso país está em construção, torna-se então mais do que necessário recuperar o crédito das instituições e incentivar integralmente a participação das juventudes novamente nos processos decisórios, assegurando como diz expressamente no art. 205 da Constituição Federal, o preparo do educando para o exercício da cidadania.

7. Poucas alternativas são mais eficazes do que os Grêmios Estudantis. Somente proporcionando interação verdadeira dos jovens com os espaços políticos de poder, garantindo participação e voz ativa em prol do bem comum nas instituições de ensino básico, estaremos de fato os preparando para exercício pleno da responsabilidade cidadã.

8. Destarte, essas são, Excelentíssimo(a)s pares, as razões da relevância deste projeto de lei que submeto à apreciação de Vossas Excelências. Rogo aos nobres o apoio necessário para a aprovação integral dessas medidas.

Respeitosamente,

Deputado Jovem Denis Willian Trancoso.

Sala das Sessões, em de de 2019.